

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0787/77

INTERESSADO: GERALDO ANTÔNIO BERGAMO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Geometria Analítica e álgebra Linear e Cálculo, no Departamento de Matemática da Faculdade de Engenharia de Bauru.

RELATOR: Cons. Celso Volpe - Contáριο para Cálculo

PARECER CEE Nº 1112/78 - CTG - APROVADO EM 13 / 09 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Bauru submete, à apreciação e aprovação deste Conselho, o nome do licenciado GERALDO ANTÔNIO BERGAMO para, na categoria do-
cante de Professor I, ministrar aulas em duas disciplinas - Geometria Analítica e álgebra Linear e Cálculo, nos cursos de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, junto ao Departamento de matemática.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme o histórico escolar do interessado, constatamos que o mesmo estudou as disciplinas a que ora pretende dedicar-se, ao concluir, em 1976, o curso de licenciatura em Matemática. Entretanto, não há, no Processo CEE nº 0787/77 que trata da presente indicação, documento que comprove ter realizado cursos na área de cálculo, após a graduação em Matemática.

Com relação a disciplina - Geometria Analítica e álgebra Linear, o interessado juntou um atestado de matrícula na disciplina - Álgebra Linear I, do curso de Pós-Graduação, fornecido pelo Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos, USP. Somos, assim, favoráveis à indicação do candidato, com o compromisso, porém, de enviar, até o final do corrente ano letivo, o certificado de aprovação, principalmente porque a referida disciplina foi ministrada no primeiro semestre de 1978.

A grade horária é aceitável, considerando-se que o interessado irá exercer as suas funções em regime de tempo integral.

II- CONCLUSÃO

Favorável a contratação do senhor Geraldo Antônio Dergamo para, na categoria docente de Professor I, ^{apenas}ministrar aulas da disciplina - Geometria Analítica e Álgebra Linear, junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Bauru, nos termos deste Parecer.

São Paulo, 26 de julho de 1978

Cons. Celso Volpe - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, xxxxxxxxxxxx xxxx xxx, xxxx xxxxx xxxxxxxxx, Henrique Gamba, Gérson Munhoz dos Santos xxx xxxx xxxxxx xxxx, Paulo Gomes Romeo e Nicolas Boer.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30 / 08 / 78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de setembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente